

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 082/2015

Processo: 0868/2015

Anteprojeto de Lei: 083/2015

Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$50.308,18, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa da: Poder Executivo

Apresentado em: 19/10/2015

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1553 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.308,18, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.308,18 (cinquenta mil e trezentos e oito reais e dezoito centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1485, de 18 de dezembro de 2014, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

1.179.000 – Convênio nº 802474/2014 Revitalização Praça de Shangri-lá

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 1213 R\$ 25.154,09

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.154,09

Fonte de Recursos – 965 - Contrato de Rep. 1.018.255-64/ MCidades – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 50.308,18

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

1.179.000 – Convênio nº 802474/2014 Revitalização Praça de Shangri-lá

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **CR 1212** R\$ 25.154,09
Fonte de Recursos – 965 - Contrato de Rep. 1.018.255-64/ MCidades – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **CR 1310** R\$ 25.154,09
Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 50.308,18

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1428, de 10 de julho de 2014 (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Prefeito

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

MURILO B. DE CAMARGO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 061/15

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.308,18, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.308,18 (cinquenta mil e trezentos e oito reais e dezoito centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1485, de 18 de dezembro de 2014, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

1.179.000 – Convênio nº 802474/2014 Revitalização Praça de Shangri-lá

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 1213 R\$ 25.154,09

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.154,09

Fonte de Recursos – 965 - Contrato de Rep. 1.018.255-64/ MCidades – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 50.308,18



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

1.179.000 – Convênio nº 802474/2014 Revitalização Praça de Shangri-lá

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **CR 1212** R\$ 25.154,09
Fonte de Recursos – 965 - Contrato de Rep. 1.018.255-64/ MCidades – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **CR 1310** R\$ 25.154,09
Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 50.308,18

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1428, de 10 de julho de 2014 (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 11 de Novembro de 2015.

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício Circular nº. 009/15.

Pontal do Paraná, em 11 de novembro de 2015.

Exmo. Senhores
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para Sessão Extraordinária nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2015, às 18h30.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

OSEIAS LEAL
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº. 009/15.

Oscias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 67 Inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. E em conformidade com o artigo 7º, Inciso I do Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2015, às 18h30, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

Em discussão e votação no anteprojeto de lei nº 082/2015, que capta a Mensagem nº 072/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

“Dispõe sobre estabelecer critérios para entrada, circulação e estacionamento de ônibus, micro-ônibus, Vans e demais veículos de excursão e outros eventos, provindo de outros municípios, e adota providências correlatas.”

Em discussão e votação no anteprojeto de lei nº 083/2015, que capta a Mensagem nº 082/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$50.308,18, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Em discussão e votação a Lei Complementar nº 002/2015, que capta a Mensagem nº 083/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

“Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.”

Em discussão e votação no anteprojeto de lei nº 085/2015, que capta a Mensagem nº 084/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

“Altera o art. 1º da Lei Municipal 303 de 08 de janeiro de 2002 que dispõe sobre a regularização de edificações irregulares e dá outras providências.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 088/2015, que capta a Mensagem nº 088/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento do Município.”

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 10 de novembro de 2015.

OSEIAS LEAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 061/15.

HORA: 14:00hs.

DATA: 06/11/2015.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

10, 11 e 12/10/2015

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

19º, 20º e 21º SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 5ª LEGISLATURA DO 6º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS, 10, 11 e 12/11/2015 ÀS 18:30 h.

ORDEM DO DIA

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 082/2015, que capeia a Mensagem nº 072/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

"Dispõe sobre estabelecer critérios para entrada, circulação e estacionamento de ônibus, micro-ônibus, Vans e demais veículos de excursão e outros eventos, provindo de outros municípios, e adota providencias correlatas."

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 083/2015, que capeia a Mensagem nº 082/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$50.308,18, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Em discussão e votação a Lei Complementar nº 002/2015, que capeia a Mensagem nº 083/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

"Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da

3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006."

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 085/2015, que capeia a Mensagem nº 084/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

"Altera o art. 1º da Lei Municipal 303 de 08 de janeiro de 2002 que dispõe sobre a regularização de edificações irregulares e dá outras providências."

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 088/2015, que capeia a Mensagem nº 088/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento do Município."


OSEIAS LEAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM Nº .81/2015

ANTEPROJETO DE LEI Nº 83/15

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA: " Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial no valor de R\$ 50.308,18 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

I – Relatório: O Poder Executivo propõe o projeto de Lei consoante à súmula acima.

II – Análise

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento interno o Poder Legislativo tem competência para propor o presente projeto de Lei.

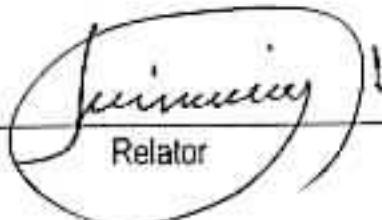
No tocante ao mérito e conveniência fica a critério de cada parlamentar.

Dado o exposto, a referida proposição deve ter tramitação normal.

III – Voto

Em face do exposto, somos pelo prosseguimento.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2015.


Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Pontal do Sul – Fone (041) 3455-8950 – Pontal do Paraná



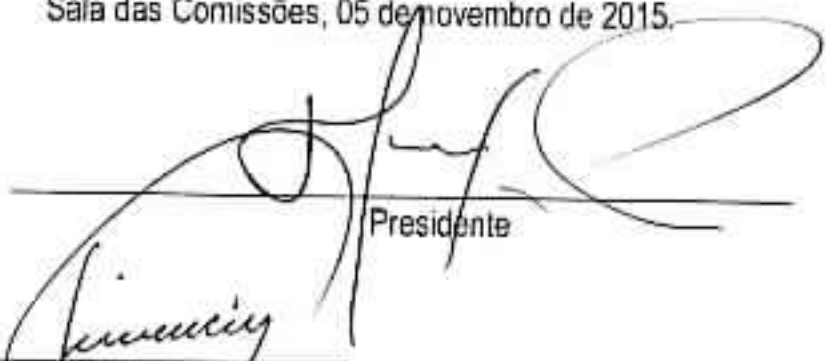
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Parecer da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO em sessão de 05 de novembro de 2015, opinou pelo arquivamento do Projeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Dr. Valdevino Simões, Vereadora Nega e vereador Juvanete.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2015.



Presidente



Relator

Membro

Parecer

20 de outubro de 2015 15:09

Estamos lhe enviando os Anteprojetos 051, 082, 083 e 084, para dar o Parecer. Segue abaixo:

 Parecer 81,82 e 83.pdf
1056K

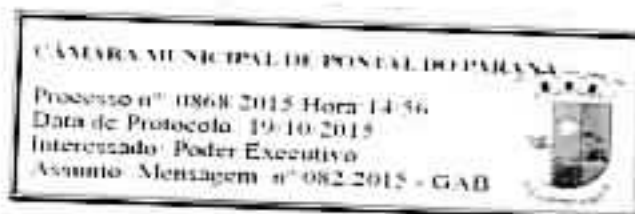
 Parecer 084.pdf
148K



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 292/2015 - GAB

Pontal do Paraná, 13 de Outubro de 2015.

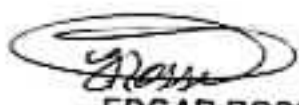


Assunto: Encaminha Mensagem n.º 082/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso III da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 082/2015**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.308,18, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 082/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.308,18, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Para atender às recentes orientações da Caixa Econômica Federal, que objetivam o total uso do valor do repasse do convênio com o Ministério das Cidades para a Revitalização da Praça de Shangri-lá, o pagamento deverá ser realizado proporcionalmente (Repasse/Contrapartida), tanto para o elemento de despesa Obras e Instalações, quanto para o elemento de despesa Equipamentos e Material Permanente. Para tanto, faz-se necessário a redistribuição dos valores, como segue:

Configuração atual

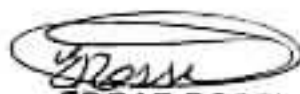
	Repasse FR 965	Contrapartida FR 0	Total por elemento
449051 Obras	255.740,00	3.212,69	258.952,69
449052 Equipamentos	0,00	28.248,56	28.248,56
Total por fonte	255.740,00	31.461,25	
			Total Convênio 287.201,25

Configuração após redistribuição solicitada

	Repasse FR 965	Contrapartida FR 0	Total por elemento
449051 Obras	230.585,91	28.366,78	258.952,69
449052 Equipamentos	25.154,09	3.094,47	28.248,56
Total por fonte	255.740,00	31.461,25	
			Total Convênio 287.201,25

Esta redistribuição é necessária para compatibilização orçamentária com o desembolso financeiro, não caracterizando alterações nos valores totais dos elementos de despesas e das fontes de recursos do Convênio.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.308,18, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.308,18 (cinquenta mil e trezentos e oito reais e dezoito centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1485, de 18 de dezembro de 2014, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

1.179.000 – Convênio nº 802474/2014 Revitalização Praça de Shangri-lá

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 1213

R\$ 25.154,09

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 25.154,09

Fonte de Recursos – 965 - Contrato de Rep. 1.018.255-64/ MCidades – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei
R\$ 50.308,18

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

1.179.000 – Convênio nº 802474/2014 Revitalização Praça de Shangri-lá

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 1212

R\$ 25.154,09

Fonte de Recursos – 965 - Contrato de Rep. 1.018.255-64/ MCidades – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

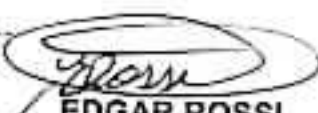
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 1310 R\$ 25.154,09
Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 50.308,18

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1428, de 10 de julho de 2014 (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2015.


EDGAR ROSSI
Prefeito


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral


MURILO B. DE CAMARGO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo